



A IGREJA DE  
JESUS CRISTO  
DOS SANTOS  
DOS ÚLTIMOS DIAS



## TERMO DE DOAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS MÓVEIS Nº001/2023

**Termo de Doação de Bens e Equipamentos Móveis que celebram o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Associação Brasileira D'A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias – Protocolo nº 19.272.159-8**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS**, associação civil de natureza religiosa, educacional, cultural, recreativa e de caridade, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.012.019/0001-42, sito à Avenida Professor Francisco Morato, nº 2430 A, Caxingui, CEP 05512-300, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu procurador, Sr. Paulo Messias de Araújo, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.337.683 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 684.327.476-53, doravante denominada de **ABIJCSUD** ou **DOADORA**,

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 46.416.915/0001-21, com sede na cidade de Curitiba – PR, na Avenida Água Verde, nº 2.140, Vila Izabel, CEP 80240-070, neste ato representado na forma dos seus atos constitutivos pelo, Sr. Roni Miranda Vieira, brasileiro, Secretário de Estado de Educação, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.298.160-8 e inscrito no CPF sob o nº 031.851.659-42, doravante denominado de **DONATÁRIO**, sendo a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (DONATÁRIO)** e **ABIJCSUD (DOADOR)** doravante denominados, em conjunto, de “**Partes**”, e, individualmente, de “**Parte**”, celebram o presente **Termo de Doação de Bens e Equipamentos Móveis**, com fundamento no Decreto Estadual nº 12.573/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS E EQUIPAMENTOS DOADOS

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que irá fornecer, sem custos, a títulos de doações, por meio da Secretaria de Educação, às instituições educacionais endereçadas abaixo, os bens e equipamentos discriminados a seguir:

#### 1.1 Bens e equipamentos objetos do termo de doação

DS  
PMDA



A IGREJA DE  
JESUS CRISTO  
DOS SANTOS  
DOS ÚLTIMOS DIAS

Nome da Instituição	Município	Total benef.	Qtd	Descrição dos Equipamentos	Valor Unitário Estimativa	Subtotal estimado	Endereço
Colégio Estadual Vila Ajambi*	Almirante Tamandaré	720	30	Desktop (Wind.)	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00	Rua Professor Alfredo Valente 420, Almirante Tamandaré, PR
			1	Impressora Laser Jet Pro	R\$ 2.967,00	R\$ 2.967,00	
Colégio Estadual Angelo Trevisan	Curitiba	850	1	Impressora Laser Jet Pro	R\$ 2.967,00	R\$ 2.967,00	Rua Carlos Razzera 445, Curitiba, PR
			5	Roteador access point	R\$ 421,00	R\$ 2.105,00	
			1	Refeitório (fogão, forno, geladeira e panelas )	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	
Colégio Poty Lazaroto	Curitiba	900	1	Forno industrial	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	R. Pres. Faria, 625, Curitiba, PR
			5	Mesas de refeitório	R\$ 2.189,00	R\$ 10.945,00	
Colégio Estadual José Luiz Gori	Mandaguari	900	30	Desktop (Wind.)	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00	R. Juscelino Kubitschek s/n, Mandaguari, PR
			1	Impressora Laser Jet Pro	R\$ 2.967,00	R\$ 2.967,00	
Colégio Estadual Governador Adolpho de Oliveira Franco	Astorga	1200	30	Desktop (Wind)	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00	Rua São Sebastião 320, Astorga, PR
			1	Impressora Laser Jet Pro	R\$ 2.967,00	R\$ 2.967,00	
			1	Forno industrial	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00	
Colégio Estadual guarda Mirim Paraná	Curitiba	910	1	Impressora Laser Jet Pro	R\$ 2.987,00	R\$ 2.987,00	Anita Garibaldi 2305, Curitiba, PR
			1	Data Show	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	

DS  
PMDA



A IGREJA DE  
JESUS CRISTO  
DOS SANTOS  
DOS ÚLTIMOS DIAS

Colégio Estadual Dom Bosco	Cianorte	650	30	Desktop (Wind)	R\$ 3.500,00	R\$ 105.000,00	Rua Piquiri 283, Cianorte, PR
			3	Impressora Laser Jet Pro	R\$ 2.967,00	R\$ 8.901,00	
			1	Micro-ondas	R\$ 800,00	R\$ 800,00	
Colégio Estadual Byington	Maringá	660	25	Desktop (Wind)	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00	Rua Saint Hilaire, 1318, Maringá, PR
Colégio Estadual Dom Pedro I	Santo Inácio	260	22	Desktop (Wind)	R\$ 3.500,00	R\$ 77.000,00	Av. Luiz Antônio Agostinho 700, Santo Inácio, PR
Colégio Estadual Vila Alta	Alto Paraíso	520	25	Desktop (Wind)	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00	Rua XV de Novembro 663, Alto Paraíso, PR
Colégio Estadual Dr. Manoel Firmino de Almeida	Santo Inácio	364	20	Desktop (Wind)	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00	Rua Arnor Marques Ribeiro 632, Santo Inácio, PR
Colégio Estadual H. Alencar Castelo Branco	Cascavel	650	35	Desktop (Wind)	R\$ 3.500,00	R\$ 122.500,00	Rua Euclides da Cunha 405, Cascavel, PR
Colégio Cívico Militar Mahatma Gandhi	Guarapuava	750	20	Desktop (Wind)	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00	Rua Carambeí 98, Guarapuava, PR
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS EQUIPAMENTOS					R\$ 1.001.806,00		

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO MONTANTE DO OBJETO

O **DOADOR** transfere, sem ônus e encargos, ao **DONATÁRIO** a propriedade dos **Bens e Equipamentos Móveis** discriminados na Cláusula Primeira deste Termo

DS  
PMDA



A IGREJA DE  
JESUS CRISTO  
DOS SANTOS  
DOS ÚLTIMOS DIAS



de Doação no valor estimado de R\$ 1.001.806,00 (um milhão e um mil e oitocentos e seis reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

Compromete-se a **DOADOR** a realizar diretamente a compra dos equipamentos junto às empresas fornecedoras e, na sequência, proceder a distribuição dos bens e equipamentos móveis, nas instituições educacionais discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação, encerrando a sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** São de responsabilidade do **DOADOR** as despesas referentes aos transportes às instituições educacionais discriminadas no Termo de Doação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO AO PATRIMÔNIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a incorporar os bens e equipamentos móveis junto ao acervo patrimonial da Secretaria de Estado do Paraná — SEED/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

O **DOADOR** e **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe Decreto 12.573/2022, a destinar os bens e equipamentos, exclusivamente, instituições educacionais discriminadas na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** O descumprimento do disposto no caput desta Cláusula sujeitará o donatário, conforme o caso, às penalidades de advertência e multa, previstas nos artigos 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, mediante procedimento autônomo, assegurada a ampla defesa e contraditório.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes, por seus representantes, através da assinatura do presente Termo de Doação, declaram, garantem e comprometem-se, em relação a todos os atos de representação da outra Parte e em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo, que:

6.1 Não violaram e comprometem-se a não violar a Lei de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema;

6.2 Declaram de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras;

DS  
pmda



A IGREJA DE  
JESUS CRISTO  
DOS SANTOS  
DOS ÚLTIMOS DIAS

6.3 Se absterão da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais;

6.4 Nas atividades de tratamento de dados pessoais observarão a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

6.5 As Partes comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - CONFLITOS DE INTERESSE

A Secretaria de Estado do Paraná não induzirá a **ABIJCSUD** a realizar qualquer compra ou formalizar contrato para influenciar transações comerciais em benefício próprio, bem como, nenhuma compra ou contratação de serviços de terceiros deverá ser feita pelo **DONATÁRIO** em nome do **DOADOR**.

### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Termo representa o acordo integral entre as **Partes** com relação ao seu objeto, ficando revogados quaisquer outros contratos e acordos, verbais ou escritos, até então existentes entre as partes que regulam esse mesmo objeto.

8.2 É de livre e espontânea vontade da **DOADORA**, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação à Secretaria de Estado do Paraná, a título gratuito do valor descrito na Cláusula 1.1, sem encargos, mas sob as condições impostas na Cláusula 3 e seu parágrafo único.

8.3 Qualquer ação ou omissão ou tolerância das **Partes** na exigência do cumprimento dos termos e condições deste Termo de Doação, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetarão o exercício dos direitos decorrentes a qualquer tempo.

8.4 Se qualquer uma das disposições do presente Termo de Doação for ou vier a se tornar nula, anulável ou revelar-se omissa, assim declarado por autoridade competente, tal nulidade, anulabilidade ou omissão não afetarão a validade, legalidade e plena aplicabilidade das demais disposições deste Termo.

8.5 Este Termo será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil e se alguma cláusula ou obrigação advinda da prestação dos Serviços gerar efeitos diversos e conflitantes, prevalecerão as disposições deste Termo.

8.6 Nenhuma das **Partes** será responsável por perdas e danos decorrentes do atraso ou inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo se em razão de caso fortuito ou força maior.

DS  
pmda



A IGREJA DE  
JESUS CRISTO  
DOS SANTOS  
DOS ÚLTIMOS DIAS



8.7A Secretaria de Estado do Paraná se declara ciente de que qualquer reclamação quanto a qualidade e/ou possível defeito aparente ou oculto das obras pagas com o valor da doação não será de responsabilidade da **ABIJCSUD**, devendo a Secretaria de Estado do Paraná entrar em contato, às suas custas, com o prestador de serviços buscando a solução deste problema. Esta cláusula continuará em vigor, mesmo que este Termo de Doação seja encerrado, independentemente do motivo.

8.8 Em todos os aspectos pertinentes a este Termo de Doação, a relação das **Partes** será de organizações independentes. A cooperação entre as **Partes** não tem caráter exclusivo, não tem a intenção de criar, nem poderá ser interpretado de forma a criar qualquer sociedade, *joint venture*, vínculo empregatício entre os empregados de uma **Parte** com a outra **Parte**, qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das **Partes** ou relação de agenciamento entre as Partes. Nenhuma das **Partes** será responsável pelo pagamento ou cumprimento de quaisquer débitos, obrigações ou responsabilidades da outra **Parte**, a menos que aqui expressamente assumido por escrito. Cada uma das **Partes** detém pleno e exclusivo controle da direção, remuneração e dispensa de seus empregados e será a única responsável por todas as formas de remuneração de tais empregados, incluindo previdência social e responsabilidades quanto à retenção de imposto na fonte.

8.9 As **Partes** respondem integralmente por seus servidores, funcionários e prestadores de serviços terceirizados ou não, cujo vínculo jurídico é estritamente formado entre esses e cada parte para o exercício de atividades a serem desempenhadas no **Termo de Doação**, não havendo vínculo de qualquer natureza com a outra Parte.

8.10 As **Partes** reconhecem que a **ABIJCSUD** não possui qualquer associação política, ideológica e/ou partidária com a Secretaria de Estado do Paraná.

8.11 As **Partes** não poderão se retirar deste acordo, exceto por meio de notificação por escrito recebida pela outra **Parte**, salvo nos casos previstos nesse Termo.

#### CLÁUSULA NONA – PRÁTICAS RESPONSÁVEIS

9.1 As **Partes** declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013, da Lei Anticorrupção, declarando que não praticaram, praticam ou praticarão qualquer atividade que constitua uma violação de suas disposições.

9.2 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção pelas **Partes**, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente Termo, independentemente de qualquer notificação, devendo ser apuradas possíveis perdas e danos.

DS  
PMDA



A IGREJA DE  
JESUS CRISTO  
DOS SANTOS  
DOS ÚLTIMOS DIAS



#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Esta parceria terá execução e vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, com possibilidade de prorrogação nos termos das leis da República Federativa do Brasil, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Secretaria de Estado do Paraná realizará uma cerimônia, quando for possível, com a participação de representantes da **ABIJCSUD** e da governadoria do Estado do Paraná, para reconhecimento dos bens e equipamentos recebidos da **ABIJCSUD**.

11.2 A Secretaria de Estado do Paraná fornecerá, durante a vigência do Termo de Doação, um relatório por escrito para a **ABIJCSUD** sobre a evolução do **Termo de Doação**, com apresentação das planilhas de medições do serviço, apresentação de livro de ocorrências, bem como de qualquer outro documento solicitado pela **ABIJCSUD**.

11.3 Sempre que houver necessidade, a Secretaria de Estado do Paraná reconhecerá **ABIJCSUD** como doadora e utilizará o nome fantasia da **ABIJCSUD**, que é **A Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias** em eventuais comunicações sobre o **Termo de Doação**.

11.4 A Secretaria de Estado do Paraná aceitará que **ABIJCSUD** utilize seu nome, além de fotos dos bens e equipamentos, para comunicação interna e externa (comunicados públicos, site, mídias sociais, televisão, etc.).

11.5 A Secretaria de Estado do Paraná reconhece e aceita que **ABIJCSUD** eventualmente visite o **Termo de Doação** para fins de auditoria, relatório final e medição do desempenho.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, conforme o artigo 9, do Decreto Estadual 12.573/2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

\_\_\_\_\_  
Roni Miranda Vieira  
Secretário de Estado da Educação  
DONATÁRIO

DocuSigned by:  
  
\_\_\_\_\_  
Paulo Messias de Araújo  
Procurador da Associação Brasileira  
d'a Igreja de Jesus Cristo dos Santos  
dos Últimos Dias

DocuSign Envelope ID: 7EDD2811-0CF1-404C-9A67-55B43D2D4FA0



A IGREJA DE  
JESUS CRISTO  
DOS SANTOS  
DOS ÚLTIMOS DIAS

DOADOR



## TESTEMUNHAS

1. DocuSigned by:  
*Júlio César Sales*  
\_\_\_\_\_  
NOME: Júlio César Sales de Souza Júnior  
CPF: 039.883.866-69  
RG: 10917359

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

Documento: **Termo\_Doacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 06/07/2023 17:48.

Inserido ao protocolo **19.272.159-8** por: **Rafael Fernando da Silva Possette** em: 06/07/2023 16:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b5462f22996c029f26dd152d76ae2ecb**.